



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 675ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 26/04/2023

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às onze horas e trinta minutos, realizou-se por meio de videoconferência (considerando os Decretos nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as resoluções conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a Sexcentésima septuagésima quinta Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM), no exercício da Presidência do Conselho; Isabella Mendes de Matos Chamberlain, Assessora Técnica, representante da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Rodrigo Bianchini Greco Alves, Diretor Adjunto de Licenciamento Ambiental (DILAM); Mariana Palagano Ramalho Silva, Diretora Adjunta de Pós-Licença (DIPOS); Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Márcio Franco da Costa, Assessor Técnico, representante da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 46.619/19, cumprimentou a todos e deu início à reunião.

1. E-07/200.599/1997 – Metalúrgica Vulcano Ltda.. Requerimento: Deliberar quanto à anulação da decisão do Condir referente ao item 2 da Ata da 504ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 13/11/2019, que autorizou a intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) de edificações na Faixa Marginal de Proteção (FMP) do Rio Paraíba do Sul, no Município de Barra Mansa, determinou a continuidade da análise do processo de licenciamento e estabeleceu medida compensatória. **Decisão:** Processo retirado de pauta a pedido do Diretor da DILAM no exercício da Presidência para maiores esclarecimentos sobre o licenciamento em questão.

2. E-07/002.2223/18 - Ubá Energia S.A.. Requerimento: Averbação da Licença Prévia e de Instalação (LPI IN051477) referente à implantação de uma Central Geradora Hidrelétrica (CGH), denominada CGH Ubá, com potência instalada de 1,8MW, no Rio Ubá, no Município de Paty do Alferes, para: (i) alterar o objeto para: “*implantação de uma Central Geradora Hidrelétrica (CGH), denominada CGH Ubá, com potência instalada de 1,8MW, no Rio Ubá e manejo e transporte de fauna, visando ao afugentamento e à translocação da fauna silvestre e o monitoramento da ictiofauna, no Município de Paty do Alferes*”; e (ii) incluir 15 condicionantes nos termos do Parecer Técnico nº 92/2021/FAUNA. **Decisão:** Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI) e Parecer Técnico nº 92/2021/FAUNA.

3. EXT-PD/014.7062/2020 – Marlim Azul Energia S.A.. Requerimento: Averbação da Licença de Instalação (LI IN008430) referente à implantação de linha de transmissão de energia elétrica de 500kV, com aproximadamente 15km, entre a SE Marlim Azul e a SE Lagos e o manejo e transporte de fauna silvestre, no Município de Macaé para alterar o objeto que passará para: “*implantação de linha de transmissão de energia elétrica de 500kV e sua Variante para Conexão em 500kV na SE Lagos, além do manejo e transporte de fauna silvestre*”. **Decisão:** Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELANI e Parecer Técnico de Averbação de Licença de Instalação nº 07/2023.

4. EXT-PD/007.4820/2020 – Ambipar Environment Waste Logistic Ltda.. Requerimento: Averbação da Licença de Operação (LO IN009188) referente à coleta e transporte rodoviário de resíduos perigosos (classe I), resíduos não perigosos (classe II), em todo território do Estado

do Rio de Janeiro, para atualizar a frota de veículos conforme Parecer Técnico de Averbação de Licença de Operação nº GELRAC-PT-0208/2021. **Decisão:** Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas Contaminadas (GELRAC) e Parecer Técnico de Averbação de Licença de Operação nº GELRAC-PT-0208/2021. **5. PD-07/014.528/16**
- **Cruzoleo Derivados de Petróleo Ltda.. Requerimento:** Averbação da Licença de Operação (LO IN000888) referente ao transporte rodoviário de Produtos Perigosos da Classe de Risco 3, em todo Estado do Rio de Janeiro, para atualizar a frota de veículos. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da GELRAC e Parecer de Indeferimento nº GELRAC-PT-0193/2022, o Conselho Diretor indeferiu o requerimento de averbação. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Bianchini Greco Alves, Diretor Adjunto**, em 27/04/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, Diretora Adjunta**, em 27/04/2023, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Mendes de Matos Chamberlain, Assessora Técnica**, em 27/04/2023, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Franco da Costa, Assessor Técnico**, em 27/04/2023, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Palagano Ramalho Silva, Diretora Adjunta**, em 28/04/2023, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Presidente do CONDIR em exercício**, em 28/04/2023, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **51024421** e o código CRC **FD08E68F**.